



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**REQUERIMENTO Nº                    /2006**  
**(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 41, XX, combinado com artigo 32, VI, alíneas “c”, “f” e “j” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial referente ao PL 6.658 de 2006, de autoria do Deputado Chico Sardelli (PV/SP), que " *Altera a Lei nº 6.938, de 1981, a Lei nº 8.666, de 1993, e a Lei nº 9.605, de 1998, para instituir o Cadastro de Crimes contra o Meio Ambiente e vedar às pessoas jurídicas inscritas nesse Cadastro de receberem financiamentos e incentivos governamentais e de contratar com o Poder Público.*", para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto cria o Cadastro de Crimes contra o Meio Ambiente e veda às pessoas jurídicas nele inscritas receberem financiamentos e incentivos governamentais e de contratar com o Poder Público. Para tanto, institui a Certidão Negativa de Débitos Ambientais a ser expedida com base no referido cadastro, a qual será exigida como parte da documentação para habilitação nas licitações realizadas pela Administração Pública Federal e na concessão de incentivos e financiamentos governamentais.

A exigência às empresas de buscar mais uma certidão, além de outras tantas exigidas pela Lei 8.666/93, certamente impactará na estrutura de custos das empresas, dos empreendimentos e obras, podendo gerar efeitos perversos para a atividade econômica.

Da mesma forma, acrescentar às exigências para a concessão de financiamentos e incentivos governamentais já previstas na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente a apresentação, pelas empresas, da certidão que a proposta cria, acabará por dificultar a aprovação de projetos que, muitas vezes, são importantes para acabar com os gargalos estruturais do País e alavancar o desenvolvimento sócio-econômico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Regimentalmente, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo - CDEIC apreciar as proposições sobre “política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário (...)”, sobre “atividade econômica estatal e em regime empresarial” e sobre “fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas; (...)”.

Dessa forma, é de todo certo que a CDEIC deve ser ouvida na análise deste projeto, posto que o escopo da proposição é matéria afeta também à esta Comissão.

Sala da Comissão, 11 de maio de 2006.

Deputado **ANIVALDO VALE**

Presidente